



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Presidente no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art.43, inciso IV da Lei Complementar / nº 27 de 08/01/86, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 1988, será de Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

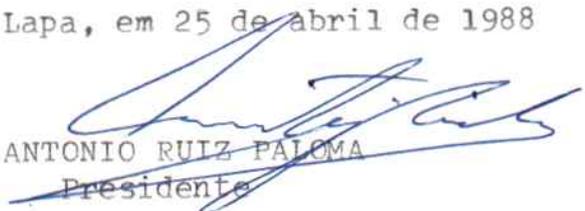
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3 (dois terços) do subsídio mensal respectivo.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50% (cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito Municipal apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de abril de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de abril de 1988


ANTONIO RUIZ PALOMA
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Presidente no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art.43, inciso IV da Lei Complementar / nº 27 de 08/01/86, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 1988, será de Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3 (dois terços) do subsídio mensal respectivo.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50% (cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito Municipal apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de abril de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de abril de 1988

ANTONIO RUIZ PALOMA
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

*Em Caminhão
ps Comissão
Compostos
LAPA, 14/04/88*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que determina a Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 27), apresentam à consideração do plenário o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 1988, será de Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3 (dois terços) do subsídio mensal respectivo.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito Municipal apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de abril de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de março de 1.988

*Aprovado por 5-12 votos contra 5-12
o voto de desempate com o presidente
que decidiu pela aprovação. (25/3/88)*

João Deda
João Deda
Vereador

Izolina Beira Floriano
Izolina Beira Floriano
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO n.º 090/88
DATA 11/04/88

Pedro Paulo da Silveira
Castro 47
Pedro Bianchini
[Signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/88

Senhores vereadores:

Ao propormos este Decreto Legislativo para apreciação do plenário desta Casa de Leis, o fizemos levando em consideração a enorme defasagem que sofreram os subsídios do Prefeito Municipal da Lapa e de seu Vice-Prefeito, diante dos salários que vem recebendo hoje, muitos funcionários da Municipalidade,

O reajuste que propomos enquadra-se dentro daqueles percentuais de aumentos concedidos aos servidores Municipais,

Por acharmos uma medida de justiça, o que ora propomos, esperamos contar com o apoio de todos os senhores vereadores.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1.988.

Izolina Beira Floriano
Izolina Beira Floriano
Vereadora

• João Deda
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Decreto Legislativo nº 001/88 e 002/88

Assunto: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito
Municipal.

Os Decretos 001/88 e 002/88, estão revestidos das formalidades legais. Quanto ao mérito o plenário é soberano para decidir.

É o parecer.

Bento de Farias

Bento de Farias

Relator

Luiz Eduardo K. Marins
Luiz Eduardo K. Marins

Presidente

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira

Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS , FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS
Decretos Legislativos nºs 001/88 e 002/88
Assunto: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito
Municipal.

Quanto a questão orçamentária, nada temos a
opor. Quanto ao mérito o plenário é soberano para decidir.
É o parecer.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1.988.

Manoel S. Xavier
Manoel S. Xavier-
Presidente

João Deda
João Deda
Relator

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ENCAMINHADO
AS COMISSÕES
COMPETENTES
LAPA/04/88
L.A.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/88

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições Regais e constitucionais, tendo em vista o que determina a Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 27), apresentam à consideração do plenário o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 1988, será de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados).

Art: 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3 (dois terços) do subsídio mensal respectivo.

Parágrafo Único - O subsídio de que trata o art. 1º será reajustado, mediante novo decreto, nos meses de julho e outubro do corrente ano, nos mesmos índices da inflação ocorrido no trimestre.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único : Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor à partir de 1º de abril de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de abril de 1988

<u>Manoel S. Xavier</u>	<u>Prefeito</u>
<u>Bento de Faria</u>	<u>Coord.</u>
<u>Rosângelo da Cruz</u>	<u>Cesar Henri</u>
<u>Ed. Guis</u>	
<u>Alto</u>	

Refutadas - em 25/03/88

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO Nº 094/88
DATA 16/04/88



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Decretos Legislativos nº 001/88 e 002/88

Assunto: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito
Municipal.

Os Decretos 001/88 e 002/88, estão revestidos
das formalidades legais. Quanto ao mérito o plenário é sobera-
no para decidir.

É o parecer.

Bento de Farias
Bento de Farias
Relator

L. E. K. Marins
Luiz Eduardo K. Marins
Presidente

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS
Decretos Legislativos n.ºs 001/88 e 002/88

Assunto: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito
Municipal.

Quanto a questão orçamentária, nada temos a
opor. Quanto ao mérito o plenário é soberano para decidir.
É o parecer.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1.988.

Mancel S. Xavier
Mancel S. Xavier-
Presidente

João Deda
João Deda
Relator

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira
Membro